

RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO
CONVITE FunBEA 002/2022
CONTRATO FEHIDRO nº 175/2021

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
CIDADE	ESTADO
E-MAIL:	TELEFONE:
	()
PESSOA PARA CONTATO	

Recebemos do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental nesta data, cópia do Edital do processos de compra e contratações, modalidade convite acima identificada, a ser realizada às 14h do dia 15 de março de 2022.

_____, __ de _____ de 2022.

Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, junto com as demais documentações solicitadas. A não entrega do recibo exime o FunBEA da comunicação de quaisquer informações adicionais e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

CONVITE FunBEA 002/2022
CONTRATO FEHIDRO nº 175/2021

O FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com sede à Rodovia Washington Luiz, km 235- CEP:13.565-905 – Bairro/Distrito Monjolinho - Município São Carlos – SP, inscrito no CNPJ nº 19.013.121/0001-04, na qualidade de gestor do projeto “**Elaboração de Projetos Executivos de Sistemas Descentralizados de Tratamento de Esgoto na Bacia Hidrográfica do Rio Camburi**” (contrato Fehidro 175/2021), torna público e convida a participar do processo de compras e contratações, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, na modalidade “Convite”, do tipo “ Técnica e Preço”, de serviço especializado referente ao objeto definido neste documento. Este processo de compras e contratações reger-se-á pelo Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO, e demais legislações em vigor, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente convite a contratação de empresa de audiovisual para o desenvolvimento de atividades junto ao Projeto “**Elaboração de Projetos Executivos de Sistemas Descentralizados de Tratamento de Esgoto na Bacia Hidrográfica do Rio Camburi**” contrato Fehidro nº 175/2021, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no **Anexo I, II e III e IV** deste Convite.
- 1.2. O custo total estimado para a execução dos serviços objeto deste processo de compra e contratações é de até R\$37.180,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta reais).
- 1.3. O valor total da proposta apresentada pela participante deve considerar todo e qualquer custo a título de alimentação, deslocamento e estadia, não sendo necessário o detalhamento.
- 1.4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo de compra e contratações correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – contrato 175/2021, e condicionadas à liberação financeira.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou cidadão, poderá impugnar o ato convocatório do presente processo de compra e contratações devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para participação (envio das propostas e documentação de habilitação), devendo o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

2.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será republicado o Edital, com uma nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a análise das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo de compra e contratações deverão ser encaminhados ao FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas e documentação de habilitação, pelo e-mail: contato@funbea.org.br.

3. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas dentro do prazo abaixo determinado:

Início do recebimento das documentações

Data: 25 de fevereiro de 2022

Término do recebimento das documentações

Data: 15 de março de 2022, 14 horas.

3.2. As propostas e a documentação deverão ser entregues, em seus respectivos envelopes e protocoladas até a hora limite do término do recebimento dos envelopes, onde será realizado o certame: Rua Benjamin Manoel dos Santos, nº 326, Boiçucanga - São Sebastião-SP, CEP 11618-213. O horário de atendimento é das 10h às 19h. **O título dos envelopes deve ser: Convite 001/2022 - Saneamento Alternativo LN**” e a documentação deve ser organizada em três pastas (nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e nº03 – Proposta de Preços)

3.3. A abertura das pastas será feita pela Comissão responsável, indicada pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental.

3.5. Ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, ou outra data deliberada pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com a devida comunicação formal aos licitantes convidados e os que demonstrarem interesse em participar.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de compras e contratações, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da compra, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e as que apresentarem proposta, independente de convite.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. A habilitação das candidatas será verificada por meio da documentação especificada a seguir.

5.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, nos casos de MEI; Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Nos casos de MEI, certificado da condição de Microempreendedor Individual.

Demais pessoas jurídicas:

I - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

II - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.1.3. Documento referente à habilitação técnica:

I - Atestados de capacidade técnica, certidões, declarações, contratos, relatórios, notas fiscais de serviços prestados, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada e organizações da sociedade civil, comprovando a participação da candidata em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5.1.4. Documento referente à Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá conter a proposta que atenda os seguintes requisitos:

I - Ser apresentado em idioma nacional, em papel timbrado da candidata.;

II - Razão social da empresa, endereço completo, telefone, número do CNPJ, o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Descrição objetiva do Conhecimento do Problema e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades que serão avaliados e pontuados conforme critérios apontados no Anexo II;

IV - Equipe técnica, que será avaliada e pontuada conforme sua qualificação apresentada por meio de currículos, de acordo com o Anexo II, sendo que os atestados comprobatórios da qualificação técnica da equipe poderão ser solicitados a qualquer momento pelo FunBEA. Os profissionais indicados pela candidata, para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço objeto de processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;

V- Atestados de capacidade técnica, comprovando a participação em serviços compatíveis com o objetivo deste instrumento convocatório. Os documentos serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo. A não apresentação dos comprovantes atestados relativos à Proposta Técnica não desqualificará a participante, embora possa prejudicar o seu desempenho na avaliação da pontuação.

5.1.4.1. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta. Caso isso ocorra, o currículo do profissional não será avaliado e sua pontuação será zerada em todas as propostas nas quais o profissional tenha sido indicado. Esse procedimento será aplicado mesmo que o profissional tenha sido indicado para exercer cargos distintos em diferentes propostas.

5.1.4.2. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no Anexo II.

5.1.4.3. A nota técnica mínima é de 50 (cinquenta) pontos. A (s) proposta(s) Técnica(s) que não alcançar(em) esta pontuação será(ão) desclassificada(s).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A "Proposta de Preços" deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da candidata, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e assinada por quem de direito;

II - Razão social da empresa candidata, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Dados do representante legal da participante que será responsável pela assinatura do Contrato, se vencedora.:

IV - Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura deste processo de compras e contratações. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

V - O preço, que deverá ser **global**, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, constante da proposta.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da candidata, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de compras e contratações, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

6.6. Serão desclassificadas por presunção relativa de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem (a) inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para que a candidata possa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. O julgamento deste processo será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

I – Abertura e análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e habilitação técnica de cada participante, relativo ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

II – Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nas Propostas Técnicas e Proposta de Preços conforme critérios do Anexo II.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As candidatas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DO PERÍODO PARA RECURSOS

9.1. O pedido de recurso poderá ser feito em até 2 dias úteis após a comunicação, via e-mail, da divulgação da ata de julgamento.

9.2 Fica a Comissão responsável a responder dentro de 2 dias úteis.

9.3 A resposta da comissão será feita via e-mail em até 2 dias úteis após o período previsto no item 9.1.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pela responsável legal do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas, conforme Anexo III.

10.2. A vigência do contrato fica condicionada à aprovação do presente processo de compras pelo órgão financiador. Não havendo aprovação, resta prejudicado o processo, bem como, a contratação objeto deste certame.

10.3. O período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **9 (nove) meses** a contar da data da liberação financeira do contrato FEHIDRO 175/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. O pagamento estará condicionado às liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO 175/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a participante vencedora contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à vencedora contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso

de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade.

12.3. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da participante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após o (a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

13.2. A participação da candidata no presente certame implica total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.4. A representante legal do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá revogar o presente processo de compras e contratações por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

13.5. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto à Comissão do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental pelo endereço eletrônico contato@funbea.org.br, até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

13.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente licitação, fica eleito o foro de São Carlos-SP.

13.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Parâmetros e critérios para julgamento das propostas técnicas e de preços.

ANEXO III - Detalhamento, especificações e produtos a serem entregues

ANEXO IV - Minuta de contrato

São Carlos - SP, 25 de fevereiro de 2022.

FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental
Semíramis Biasoli
Secretaria Geral

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Diante da atual situação da falta de cobertura de rede pública de esgotamento sanitário e da poluição hídrica por esgoto doméstico descartado inadequadamente na BH do Rio Camburi, a proposta ora apresentada pretende elaborar Projetos Executivos de Sistemas Descentralizados de Tratamento de Esgoto que atendam as especificidades das Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) da BH do Rio Camburi, nas comunidades da Vila Débora, Lobo Guará, Vila Barreira, Areião e Vila do Piavú, consideradas “Áreas de Atenção para Implantação de Infraestrutura, Monitoramento e Fiscalização para o Saneamento” pelo Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte. O Projeto será realizado no prazo de 12 meses, em 02 Etapas, sendo que a primeira etapa corresponde à elaboração dos projetos executivos, os quais conterão os elementos necessários à execução do empreendimento (etapa posterior de obras), com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, considerando os procedimentos de montagem e execução de todos os elementos do empreendimento; os tipos de serviços (gerais e especializados); o detalhamento de materiais, seus quantitativos e especificações, a elaboração dos manuais de operação e manutenção. Para tal será realizado também na etapa 1 um diagnóstico socioeconômico e ambiental, onde serão realizados os estudos e levantamentos de dados e informações necessárias para a elaboração dos Projetos Executivos. A segunda etapa diz respeito ao processo de mobilização social, que será realizada durante todo o período de execução do projeto com intuito de garantir a participação e a conscientização da população local sobre os aspectos que se relacionam com o saneamento básico. Este Projeto resultará na elaboração de Projetos Executivos de padrões de sistemas descentralizados de tratamento de esgoto que atendam as especificidades das ZEIS da BH do Rio Camburi, que poderão ser executados de forma modular ou em etapas, posteriormente, solucionando focos críticos de poluição hídrica por esgoto em áreas de alta vulnerabilidade social.

ANEXO II

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Dos critérios para julgamento das Propostas Técnicas

1. Para julgamento das propostas técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:
A – Proposta Técnica propriamente dita (0 – 40 pontos);
B – Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço (0 – 15 pontos);
C – Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 30 pontos).

2. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos, conforme a fórmula abaixo:

$$N_t = A + B + C, \text{ onde:}$$

A= proposta técnica; **B**= experiência específica da empresa relacionada ao serviço; e **C**= equipe técnica.

Do QUESITO “A” – proposta técnica propriamente dita:

- a) Na Proposta Técnica propriamente dita (**A**), conforme estabelece o Projeto Básico, a participante deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema e o Planejamento da Execução, que serão avaliados e pontuados. O **Quadro 1**, a seguir, detalha a pontuação:

Quadro 1. Pontos atribuídos à proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	15
A.2	Metodologia	15
A.3	Planejamento da Execução	10
A	Proposta Técnica – Total (Máximo)	40

- b) A empresa que não apresentar proposta a todos os critérios exigidos no Quadro 1 será desclassificada. A descrição do Conhecimento do Problema, da Metodologia e do Planejamento da Execução deve se limitar ao número máximo de 15 (dez) páginas em formato A4, admitindo-se a utilização de formatos maiores apenas para a apresentação de organogramas, fluxogramas ou cronogramas.
- c) Cada subcritério referente à Proposta Técnica (A) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no Quadro 2:

Quadro 2. Pontos atribuídos aos subcritérios da proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica		Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	
A.1.1	Descrição do entendimento do Problema de maneira objetiva	15

	Total (Máximo) para A.1 =	15
--	----------------------------------	-----------

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica		Pontos Máximos
A.2	Metodologia	
A.2.1	Diretrizes e estratégias metodológicas (descrição adequada de 100% da metodologia proposta = 15 pontos; descrição adequada de mais que 70% da metodologia proposta = 10 pontos; descrição adequada de 50% a 70% da metodologia proposta = 5 pontos e; descrição adequada de menos que 50% da metodologia proposta = zero ponto)	15
	Total (Máximo) para A.2 =	15

A.3	Planejamento da Execução	Pontos máximos
A.3.1	Programa de trabalho – alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)	5
A.3.2	Cronograma físico de elaboração dos trabalhos (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)	5
	Total (Máximo) para A.3 =	10

Do QUESITO “B” – experiência específica da empresa, relacionada ao serviço:

- A Experiência Específica da Empresa (**B**) será avaliada e pontuada de 0 a 15 (zero a quinze) pontos com base nos seguintes documentos apresentados: Atestados de capacidade técnica, certidões, declarações, contratos, relatórios, notas fiscais de serviços prestados, certificados emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da candidata em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao objeto deste instrumento convocatório.
- Será considerado o máximo de 3 (três) documentos para cada critério de avaliação.
- Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 15 (quinze) pontos computados conforme **Quadro 3**, a seguir:

Quadro 3. Critérios de pontuação da experiência específica da empresa relacionada aos serviços.

B	Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)	Pontos Máximos
	Experiência da empresa em projetos similares ao objeto da contratação:	15

	*Expertise em produção de conteúdo audiovisual com a temática dos recursos hídricos - 5 pontos por atestado	
--	---	--

Do QUESITO “C” – experiência e o conhecimento específico da equipe técnica:

- A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (C) proposta pela Empresa para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir do (s) seu (s) respectivo (s) currículo(s) apresentado(s).
- Para efeitos de avaliação dos profissionais componentes da equipe técnica será aceita a comprovação de qualificações e experiências, dentro das respectivas especialidades na função indicada pela empresa, desde que a função seja pertinente ao escopo do objeto da contratação. A pontuação máxima atribuída à equipe técnica é apresentada no **Quadro 4**.

Quadro 4. Pontos atribuídos à experiência e ao conhecimento específico da equipe técnica (Quesito “C”).

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos máximos
C1	Composição da equipe técnica Adequação da composição da equipe ao escopo do objeto da contratação (composição da equipe adequada à realização de 100% dos serviços/produtos = 10 pontos; composição da equipe adequada à realização de 70% dos serviços/produtos = 5 pontos; composição da equipe adequada à realização de 50% a 70% dos serviços/produtos = 2 pontos e; composição da equipe adequada à realização de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto).	10
C2	Experiência Profissional: *Título de Mestre em áreas afins ao projeto - pontuação máxima: 2 pontos *Experiência em produção de conteúdo com a temática dos recursos hídricos - 5 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe). - pontuação máxima: 20	20
Total		30

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- Para avaliação das Propostas de Preços, serão atribuídas Notas financeiras (**Nf**), por proposta, conforme descrição que se segue.
- A Nota financeira (**Nf**) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (**Fmin**) pela proposta financeira em avaliação (**F**) multiplicando por 100 (cem), mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$N_f = 100 \times F_{min}/F$, onde:

N_f = Nota financeira; **F_{min}** = proposta de preços mais baixa; e **F** = preço da proposta em avaliação.

DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

- a. Na composição da média ponderada que definirá a Nota Final (**N**) da proposta, a Nota da proposta técnica (**N_t**) responderá por 80% da Nota Final e a Nota da proposta financeira (**N_f**), responderá por 20% da Nota Final (**N**).
- b. Assim, com base nas notas técnicas (**N_t**) e financeiras (**N_f**) apuradas, será atribuída a Nota Final (**N**) de cada participante, com base na fórmula:

$N = (N_t \times T) + (N_f \times P)$, onde:

N= Nota Final; **N_t** = Nota técnica; **N_f** = Nota financeira; **T** = Peso atribuído à proposta Técnica (T = 0,8); e **P** = Peso atribuído à proposta de Preço (P = 0,2).

- c. Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.

ANEXO III

DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.

A proposta a ser apresentada pela participante deve atender, minimamente, a atividade a ser realizada, descrita abaixo:

1. Elaboração de uma série de 5 vídeos com até 5 minutos cada, trazendo informações sobre saneamento alternativo e experiências do processo implantado nas ZEIS identificadas pelo projeto.

Produto- Relatório descritivo das etapas de criação, produção, filmagem, edição e finalização. Bem como a entrega de um drive com a série de vídeos na íntegra em formato mp4 e mov.

2. Criação da logomarca do presente projeto

Produto - Entrega da logomarca em diversos formatos para ser aplicada nos materiais de comunicação e divulgação do projeto.

3. Desenvolvimento de materiais de comunicação para publicizar as ações do projeto em questão. Os produtos a serem elaborados estão previamente definidos e seguem abaixo:
 - Posts sobre sistemas de esgotamento sanitário e sobre a melhoria e recuperação da qualidade das águas da bacia do Rio Camburi, com textos, fotos e vídeos para mídias sociais que abrangem o projeto (pelo menos 96),
 - Banner do projeto (10) : Formato: Madeira com Estirante - Banner impresso em lona de 80cmx1m20cm, com alta qualidade de imagem e suporte de madeira, ilustrado. Público-alvo: população em geral.
 - Cartazes (15); Formato: A3, 4x4 cores, couchê brilho 120 gramas, ilustrado. Público-alvo: população em geral.
 - Impressão de Adesivos do Projeto: Medidas 9,5cm x 9,5cm (100). Público-alvo: população em geral;
 - Faixa do projeto (5): Medidas 2m x 1m. Público-alvo: população em geral.

Cronograma de desembolso:

Mês 02 - 30% do valor do contrato mediante entrega de identidade visual e materiais físicos referentes à atividade 03 acima identificada;

Mês 06 - 30% do valor do contrato mediante entrega do Kit de mídias sociais;

Mês 09 - 30% do valor do contrato mediante entrega dos 05 vídeos;

Observação: 10 % do contrato será pago em última parcela, condicionado a aprovação da prestação de contas pelo Fehidro.

ANEXO IV - Minuta de contrato

CONTRATO FunBEA Nº

CONTRATO FEHIDRO Nº 008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FunBEA – FUNDO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDIOVISUAL PARA O PROJETO “**ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE SISTEMAS DESCENTRALIZADOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBURI**”.

CONTRATANTE:

FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 19.013.121/0001-04, com endereço na Rodovia Washington Luiz, km 235, CEP 13.565-905, Bairro/Distrito Monjolinho, Município São Carlos – SP, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente Isabel Cristina de Moura Carvalho, brasileira, psicóloga e professora universitária, casada, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____.

CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Telefone: (____) _____, E-mail: _____,
Endereço: _____, neste ato representada por sua _____, inscrita no RG nº _____ e no CPF nº _____, email _____, endereço _____ doravante denominada CONTRATADA,

Resolvem em conformidade com as legislações cabíveis, em especial a Lei 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, celebrar este Contrato mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de empresa de comunicação para o desenvolvimento do projeto “**Elaboração de Projetos Executivos de Sistemas Descentralizados de Tratamento de Esgoto na Bacia Hidrográfica do Rio Camburi**” realizado pelo FunBEA - Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com financiamento do Fehidro - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, através do Convite 002/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente ao Convite 002/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

I – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do Edital e seus Anexos;
- b) Supervisionar o fornecimento do(s) produto (s) e serviço(s) contratado(s), acompanhando e fiscalizando sob os aspectos quantitativo e qualitativo e decidindo sobre a sua aceitação ou rejeição;
- c) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrido;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme definido no edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- e) Notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato; e
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabível.

II – São obrigações da CONTRATADA:

Desenvolvimento e fornecimento dos produtos consoante especificações do Convite Convite 002/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, por meio de comissão composta por técnicos designados, fará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, devendo receber com antecedência a programação das ações e atividades a serem desenvolvidas. A Comissão designada deverá aprovar antecipadamente cada serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Contrato, a quantia de R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, desde que em conformidade com as liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO/FunBEA número: 175/2021. O pagamento será efetuado em conformidade com cronograma apresentado de realização das etapas do Projeto Básico.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos se darão após aprovação e atesto pela demandante. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao “atesto” da nota fiscal/fatura apresentada, contados da data do recebimento dos produtos. O atesto dos serviços prestados na respectiva nota fiscal/fatura está condicionado à realização e resultado da análise técnica dos produtos entregues e serviços realizados.

Parágrafo Terceiro. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a

CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em sua nota fiscal/fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto da contratação. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, no valor de R\$____ (____) correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – Contrato FEHIDRO 175/2021 a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica condicionada a aprovação, pelo Fehidro, do correspondente processo de compras, motivo pelo qual, diante da negativa e/ou da necessidade de refazimento, o distrato poderá ser realizado sem prejuízo para ambas as partes.

Aceito o processo de compras, o contrato celebrado terá vigência de 09 (nove) meses, contados da data de liberação financeira, podendo ser renovado por igual período mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO).

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme Convite 002/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

II. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em processos de compra e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade.

III. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IV. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

V.. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

VI Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da participante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

VII Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer dispositivo previsto no contrato, implica na rescisão, sujeita às penalidades em conformidade com o MPO FEHIDRO.

A Presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá rescindir o presente contrato por razões de interesse público (decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta). A rescisão em decorrência de eventual negativa, por parte do financiador, não acarretará qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO e Lei 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de São Carlos-SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes em tudo que se encontra disposto no presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual forma e teor, sendo uma via para cada uma das partes.

São Carlos, __ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunha 1 Nome CPF	Testemunha 2 Nome CPF
-----------------------------	-----------------------------

ANEXO I (Contrato)

DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.

4. Elaboração de uma série de 5 vídeos com até 5 minutos cada, trazendo informações sobre saneamento alternativo e experiências do processo implantado nas ZEIS identificadas pelo projeto.

Produto- Relatório descritivo das etapas de criação, produção, filmagem, edição e finalização. Bem como a entrega de um drive com a série de vídeos na íntegra em formato mp4 e mov.

5. Criação da logomarca do presente projeto

Produto - Entrega da logomarca em diversos formatos para ser aplicada nos materiais de comunicação e divulgação do projeto.

6. Desenvolvimento de materiais de comunicação para publicizar as ações do projeto em questão. Os produtos a serem elaborados estão previamente definidos e seguem abaixo:
 - Posts sobre sistemas de esgotamento sanitário e sobre a melhoria e recuperação da qualidade das águas da bacia do Rio Camburi, com textos, fotos e vídeos para mídias sociais que abrangem o projeto (pelo menos 96),
 - Banner do projeto (10) : Formato:Madeira com Estirante - Banner impresso em lona de 80cmx1m20cm, com alta qualidade de imagem e suporte de madeira, ilustrado. Público-alvo: população em geral.
 - Cartazes (15); Formato: A3, 4x4 cores, couchê brilho 120 gramas, ilustrado. Público-alvo: população em geral.
 - Impressão de Adesivos do Projeto: Medidas 9,5cm x 9,5cm (100). Público-alvo: população em geral;
 - Faixa do projeto (5): Medidas 2m x 1m. Público-alvo: população em geral.